



Representação Parlamentar CHEGA

*Distribuição às Mesas e aos
Deputados, assim como
ao Governo Regional*

20-04-2022

António Garcia

Ao Exmo. Sr.

**Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores**

Assunto: Projecto de Resolução nº 108/XII - Recomenda ao Governo Regional a criação de um regime transitório para os pescadores do porto da Caloura

Na sequência da entrega pela Representação Parlamentar do CHEGA à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, a iniciativa identificada em epígrafe, vimos por este meio retirar o pedido de dispensa de exame em comissão, mantendo apenas a urgência.

A iniciativa obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Assim, solicita-se, ao abrigo dos artigos 146º e 147º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração da urgência e a apreciação na respectiva comissão no prazo de 15 dias, a contar da data de hoje, de forma que o Projecto de Resolução nº 108/XII possa ser apreciado e votado no plenário de Maio de 2022.

Horta, 20 de Abril de 2022

Com os melhores cumprimentos

O Deputado

José Pacheco

José Pacheco



Representação Parlamentar CHEGA

Projecto de Resolução

Recomenda ao Governo Regional a criação de um regime transitório para os pescadores do porto da Caloura

A legislação que define a área protegida de gestão de recursos da Caloura - ilhéu de Vila Franca do Campo é de 2008 mas só recentemente tem vindo a trazer grandes transtornos aos pescadores do porto da Caloura que têm estado impedidos de ir ao mar, sob pena de serem autuados pelas autoridades marítimas.

Os pescadores e armadores que ali exercem actividade queixam-se de não poderem sair para o mar porque o porto de pescas está dentro da área protegida – onde é proibido pescar – e têm de ir além das três milhas para não incumprirem a lei.

Acresce ainda que os pescadores da Caloura nem sequer podem sair do porto, porque ficam logo em incumprimento, o mesmo acontecendo com os pescadores de pesca desportiva e lúdica que estão a ser alertados pelas autoridades marítimas para o facto de não poderem pescar na rocha na zona da Caloura.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do CHEGA propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que:

- Altere, com urgência, o Decreto Legislativo Regional nº 19/2008/A, através de um regime transitório e de excepção para a zona do porto da Caloura que fica dentro de uma área protegida, até que a legislação que define as novas áreas marinhas protegidas esteja concluída em 2023.

Horta, 20 de Abril de 2022

O Deputado

José Pacheco